



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde solicitou adequações na modalidade do processo;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Considerando, ainda, que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos e, sobretudo, respeitar os princípios basilares da licitação;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2018, cujo objeto se refere a aquisição de medicamentos para atender a demanda dos processos administrativos, em observância da Lei Municipal Nº 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão/SC, 28 de agosto de 2018.

Daisson José Trevisol

Diretor-Presidente